

Goiânia, 11 de Junho de 2019

**TERMO DE REFERÊNCIA  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

TR N.º001/2019

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa que preste serviço de manutenção preventiva e corretiva, de cadeiras fixas, giratórias, poltronas, sofás, estofadas em vinil, courvim ou material similar e com reposição de peças.

**2. JUSTIFICATIVAS PARA O SERVIÇO**

Tal contratação deve-se pela especialidade não atendida pelo nosso corpo técnico, onde a demanda de conserto e reparos nas cadeiras e poltronas é continua para proporcionar um ambiente de trabalho adequado para os servidores e pacientes, mantendo-se a padronização.

**3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO**

3.1. A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços, conforme discriminação a seguir:

- 3.1.1 Sempre que solicitado, a CONTRATADA efetuará os seguintes serviços em relação às cadeiras fixas: a) revisão geral, pintura, lubrificação; b) troca de estofamento (mínimo 5cm, espuma injetada ou densidade 33, vinil ou courvin); c) troca de braços de apoio. A revisão geral abrange a verificação e conserto dos pontos de solda, estrutura metálica, parafusos, sapatas, inclinação e fixação do assento, do encosto e nível dos pés.
- 3.1.2 Em relação às cadeiras giratórias: a) revisão geral, pintura, lubrificação e troca de pistão; b) troca de estofamento (mínimo 5cm, espuma injetada ou densidade 33, vinil ou courvin); c) troca de braços de apoio. A revisão geral abrange a verificação dos pontos de solda, estrutura metálica, parafusos, pistão, rodízios, inclinação e fixação do assento, do encosto e nível dos pés.
- 3.1.3 Em relação aos sofás e poltronas: a) revisão geral, pintura, b) troca de estofamento (mínimo 5cm, espuma injetada ou densidade 33, vinil ou courvin), c) Verniz. A revisão geral abrange a verificação e conserto da estrutura, troca de madeiramento.
- 3.1.4 Em relação às cadeiras/poltronas de acompanhantes/leito dia: a) revisão geral, pintura, lubrificação e troca de pistão; b) troca de estofamento (mínimo 5cm, espuma injetada ou densidade 33, vinil ou courvin); c) troca de braços de apoio. A revisão geral abrange a verificação dos pontos de solda, estrutura metálica, mecanismos de acionamento, parafusos, pistão, inclinação e fixação do assento, do encosto e nível dos pés.

3.2. A CONTRADA deverá utilizar os seguintes itens abaixo relacionados na tabela para reforma dos bens descritos acima. Sempre informando em Ordem de Serviço o que foi utilizado com seus valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Unitário
1	PISTÃO A GÁS COM REGULAGEM DE ALTURA.	
2	TELESCÓPIO.	
3	FLANGI.	
4	BACK SISTEM.	
5	PAR DE BRAÇOS CORSA.	
6	PAR DE BRAÇOS DIGITADOR.	
7	SUPORTE DE BRAÇO DIGITADOR.	
8	ARANHA COM REFORÇO.	
9	RODIZÍOS.	
10	CANOINHA.	
11	TODOS OS ENCOSTOS OU ASSENTOS QUE ESTIVEREM QUEBRADOS SERÃO FIBRADOS, POR MEIO DE RESINA.	
12	MADEIRA DO ASSENTO SECRETÁRIA.	
13	MADEIRA DO ENCOSTO SECRETÁRIA.	
14	MADEIRA DO ASSENTO EXECUTIVA.	
15	MADEIRA DO ENCOSTO EXECUTIVA.	
16	MADEIRA DO ASSENTO DIRETOR.	
17	MADEIRA DO ENCOSTO DIRETOR.	
18	MADEIRA DO ASSENTO PRESIDENTE.	
19	MADEIRA DO ENCOSTO PRESIDENTE.	
20	ESPUMA DO ASSENTO SECRETÁRIA DE 50 MM, INJETADA ANATÔMICAMENTE.	
21	ESPUMA DO ENCOSTO SECRETÁRIA DE 50MM, INJETADA ANATÔMICAMENTE.	
22	ESPUMA DO ASSENTO EXECUTIVA DE 50 MM, INJETADA ANATÔMICAMENTE.	
23	ESPUMA DO ENCOSTO EXECUTIVA DE 50 MM, INJETADA ANATÔMICAMENTE.	
24	ESPUMA DO ASSENTO DIRETOR DE 50 MM, INJETADA ANATÔMICAMENTE.	
25	ESPUMA DO ENCOSTO DIRETOR DE 50 MM, INJETADA ANATÔMICAMENTE.	
26	ESPUMA DO ASSENTO PRESIDENTE DE 50 MM, INJETADA ANATÔMICAMENTE.	
27	ESPUMA DO ENCOSTO PRESIDENTE DE 50 MM, INJETADA ANATÔMICAMENTE.	
28	SOLDA COM PINTURA.	
29	ESTRUTURA FIXA NA CHAPA 18 "4PÉS".	
30	ESTRUTURA FIXA NA CHAPA 18 "TRAPÉZIO".	
31	PÉS DE LONGARINA.	
32	TROCA GERAL DO REVESTIMENTO DO ASSENTO ENCOSTO SENDO ELE SECRETÁRIA, EXECUTIVA, DIRETOR E PRESIDENTE COM O SEM COSTURA.	
33	PINTURA GERAL DA ESTRUTURA EM TINTA SEMI- INDUSTRIAL MARCA "ANJO", NA COR PRETA OU CINZA.	
34	TROCA DAS SAPATAS NIVELADORAS.	
35	TROCA DO ASSENTO E ENCOSTO CADEIRA "ISO".	





36	TROCA GERAL DO REVESTIMENTO SOFÁS DE ESPERA EM COURVIN OU TECIDO "SENDO A COR DESCIDIDA PELO CLIENTE, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DAS CORES".	
37	TROCA DO MADEIRAMENTO OU TROCA DA ESPUMA DO SOFÁ QUE HOVER A NECESSIDADE.	
38	TROCA DO REVESTIMENTO – CADEIRA ACOMAPANHANTE/LEITO DIA	
39	TROCA DO PISTÃO QUE MOBILIZA O MECANISMO - CADEIRA ACOMAPANHANTE/LEITO DIA	
40	TROCA DO CABO DE AÇO - CADEIRA ACOMAPANHANTE/LEITO DIA	
41	TROCA TRAVA QUE AUXILIA O MECANISMO DA CADEIRA - CADEIRA ACOMAPANHANTE/LEITO DIA	
42	TROCA DAS SAPATAS NIVELADORAS - CADEIRA ACOMAPANHANTE/LEITO DIA	
43	PINTURA GERAL DA ESTRUTURA - CADEIRA ACOMAPANHANTE/LEITO DIA	

- 3.3 Sempre que solicitado, a CONTRATADA comparecerá a unidade designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da chamada, a fim de examinar as cadeiras com defeitos, retirando-as se necessário.
- 3.4 O prazo para execução dos serviços é de 15 (quinze) dias a partir da retirada das cadeiras.
- 3.5 Havendo causa impeditiva para o cumprimento do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao gestor, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.
- 3.6 Quando o conserto for considerado inviável, a CONTRATADA fornecerá laudo técnico detalhando os motivos que inviabilizam o conserto.
- 3.7 A CONTRATADA deverá fornecer os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários ao fiel cumprimento deste contrato, devendo todos ser de primeira qualidade.
- 3.8 A CONTRATADA deverá ter especial cuidado quanto às plaquetas de identificação patrimonial, de modo a não danificar, extraviar e/ou trocar a numeração original de cada bem e sua fixação adequada.
- 3.9 O prazo de garantia dos serviços prestados pela CONTRATADA (mão-de-obra e peças trocadas) será de, no mínimo, 90 (noventa) dias a partir da data do conserto ou da entrega das cadeiras consertadas ao CONTRATANTE, sem prejuízo de prazo maior oferecido pelo fabricante ou fornecedores de peças.
- 3.10 Estão excluídos da garantia os danos ou defeitos decorrentes de uso inadequado, exceto quando estiver em poder da CONTRATADA para conserto.

#### 4 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço terá a vigência até dia 27/06/2019 respeitando o contrato de Gestão nº 091/2012, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da CONTRATANTE.

## 5 REGIME DE EMPREITADA

O serviço deverá ser realizado por demanda.

Levando em consideração o menor preço dos itens da tabela do item 3.2.

## 6 QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

Referências de empresas dos serviços prestados.

## 7 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

Constituem-se obrigações da empresa a ser contratada, além daquelas já previstas em descrição dos serviços:

- 7.3 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução deste contrato todas as condições exigidas e as obrigações assumidas.
- 7.4 A CONTRATADA compromete-se a colocar à disposição do CONTRATANTE o número necessário de profissionais para o completo, cabal e perfeito desempenho das tarefas mencionadas no presente contrato.
- 7.5 A CONTRATADA deverá designar profissional encarregado de supervisionar a execução deste contrato, respondendo a todas as solicitações do CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da chamada.
- 7.6 A CONTRATADA deverá informar um número de telefone celular do supervisor designado para que o gestor possa manter contato emergencial sempre que necessário.
- 7.7 A CONTRATADA zelará para que seu pessoal mantenha conduta compatível com os princípios de decência e boa educação nos locais da prestação dos serviços, obedecendo rigorosamente às determinações do gestor.
- 7.8 O gestor poderá, a qualquer tempo, exigir a paralisação dos serviços ou o imediato afastamento e a substituição de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja considerado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do CONTRATANTE, ou ao interesse dos serviços, sem que haja necessidade de declarar o motivo de tal exigência.
- 7.9 Todos os profissionais da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados por crachás ou uniformes.
- 7.10 A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.
- 7.11 A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros a responsabilidade de que trata a cláusula anterior na hipótese de subcontratações.
- 7.12 A guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.13 As manutenções serão realizadas nas acomodações da contratada, não podendo ser no local da CONTRATANTE.





- 7.14 Todo e qualquer dano que venha a ocorrer em equipamentos, instalações, etc., quando da execução dos serviços, deverá ser reparado pela CONTRATADA, às suas expensas e em até 72 horas, salvo motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE, observando-se as características originais dos materiais, sendo que os danos que causem o prejuízo ao funcionamento normal das atividades do CONTRATANTE deverão ser reparados imediatamente.
- 7.15 A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor de Patrimônio quando houver demanda, antes das ordens de serviço ser emitidas, a descrição das peças utilizadas nos bens retirados com os valores para apreciação da CONTRATANTE. Caso autorizado será emitido à ordem de serviço assinado pelo responsável da CONTRATANTE.
- 7.16 A CONTRATADA deverá fornecer valores dos itens relacionados na tabela 3.1.4 necessários ao atendimento deste termo.
- 7.15. A empresa contratada assumirá todos os ônus e encargos relativos à veracidade das informações das ordens de serviços.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;
- 8.2. Gerenciar a execução deste Contrato e aprovar os orçamentos de cada manutenção "ordem de serviço".
- 8.3. Indicar um responsável no ato da entrega dos bens para vistoriar e recebê-los.

## 9. DA PROPOSTA

- 9.1. A proposta deverá ser apresentada de maneira a:
- Não conter rasuras ou emendas;
  - Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa;
  - Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
  - Os valores deverão ser apresentados em Reais;
  - Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;
  - O prazo para entrega da proposta será de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da entrega deste termo de referência;
  - A proposta devera ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;
  - A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, inicia da prestação dos serviços;
  - A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

## 10. DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

- 10.1. Estarão impedidos de participar e de firmar contrato com a CONTRATANTE, interessados que se enquadrem em um ou mais situações a seguir:
- 10.1.1. Declarações inidôneas, por órgão ou entidade de qualquer esfera de Governo;
- 10.1.2. Estejam sob falência, concordata, processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 10.1.3. Tenham funcionário ou membro de Instituto Sócrates Guanaes – ISG, em qualquer nível, ou parentes até o 3º grau, colaterais ou diretos;
- 10.1.4. Que possuam em seu quadro pessoal, empregado(s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de cargos de direção e de assessoramento vinculados ao ente federativo com o qual o ISG trave relação de qualquer natureza.

## 11. JULGAMENTO

- 11.1. O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, item 6.6 “As Compras e a Contratação de Serviços serão realizadas, preferencialmente, considerando o menor preço ofertado”. Considerando menor preço da tabela com valores das peças e acessórios necessários ao atendimento deste termo.

## 12. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 12.1. Os serviços ora cotados serão prestados no local da contratada não admitindo que sejam realizados no local em que se encontram o bem. Deve à contratada retirar e entregar o bem no HDT/HAA situado no endereço: Avenida Contorno, nº 3556, Setor Jardim Bela Vista, Goiânia-GO. É imprescindível o acompanhamento da retirada e da entrega dos bens por colaborador do Setor de Patrimônio do HDT/HAA, podendo ser agendado pelo fone: 3201-3694.
- 12.2. Cumprir os prazos de execução dos serviços;
- 12.3. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregadas.

## 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo para o pagamento será de 60 (sessenta) dias a partir da apresentação da nota fiscal. O pagamento da Nota Fiscal emitida será efetuado pela CONTRATANTE diretamente ao CONTRATADO, 60 (sessenta) dias após o seu recebimento, desde que seja atendido o especificado nas cláusulas seguintes;



A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 91/2012 CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Av. Olinda, QD. H-04, Lote 0, AO 03, Park Lozandes. CEP: 74.884-120, Goiânia-GO., devendo estar às notas apresentadas sem rasuras, no período de validade de sua emissão e obrigatoriamente deverá constar acostada a(s) nota(s) fiscal(is):

- Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Federal;
- Comprovantes de abastecimentos;

Qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE somente será efetuado mediante apresentação, pelo CONTRATADO, de cópias legíveis e sem rasuras dos documentos previstos acima.

#### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Fernando Henrique Alves de Goes  
Sup. Patrimônio / Transp. e Serviços  
HDT/HAA/ISG

-----  
Fernando Henrique Alves de Goes  
Setor de Transporte e Serviços

Antonio Jorge de A. Maciel  
Gerente Administrativo  
HDT/HAA

